

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM GP Nº 334/10**

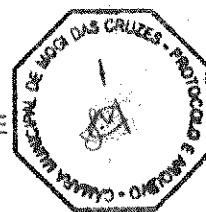
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

*Educação*

Sala das Sessões, em 23 / 02 / 2010

2º Secretário



Mogi das Cruzes, 17 de fevereiro de 2010.

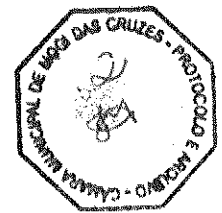
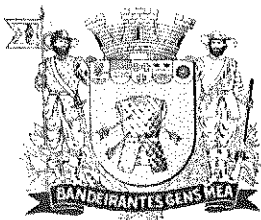
**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação dos cargos na Supervisão de Ensino do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

2. A Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade de criação dos cargos, a fim de dar atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.325, de 2009, que instituiu o Programa “Escola de Tempo Integral”, que prevê a ampliação do tempo e dos espaços educativos e a extensão do ambiente escolar, garantindo o mínimo de nove horas diárias de permanência dos alunos nas escolas em período integral da rede pública municipal. De acordo com o Plano de Governo deste Executivo, que prevê a ampliação gradativa daquele Programa, a Secretaria Municipal de Educação o implantará em mais 13 escolas municipais, gerando a necessidade de rever e complementar o módulo de profissionais que atuam na escola como garantia de:

- melhor utilização dos espaços educativos e da comunidade para instituição de oficinas que garantam a aprendizagem integral;
- ampliação das atividades no contra-turno escolar;
- acompanhamento dos alunos na interação da escola com os membros da comunidade, com deslocamento dos mesmos para participação em oficinas fora da unidade escolar;
- oferta de alimentação escolar balanceada e com qualidade;
- qualidade e eficiência do Programa de Escola em Tempo Integral.

3. Em sua Exposição de Motivos, esclarece ainda a Secretaria de Educação ser necessária a nomeação de professores de ensino fundamental para suprir vagas decorrentes do afastamento de professores para o exercício de outras funções do quadro do magistério, readaptações e licenças médicas, bem como de novos auxiliares de apoio administrativo para suprir as vagas oriundas de exonerações que ocorreram em 2009 e do aumento de alunos em algumas escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM GP Nº 334/10 – fls. 2**

4. Como já exposto em matéria da mesma natureza, na forma estabelecida no Plano Municipal de Educação para o Biênio 2009/2010, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, a Administração Municipal, por meio de sua Secretaria de Educação, vem desenvolvendo projetos importantes para assegurar a continuidade da universalização do Ensino Fundamental, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar oferecida, bem como para garantir uma escola de Ensino Fundamental real, democrática, inclusiva, pensada na sua integridade, a fim de que uma criança de 6 anos adentre a essa escola e, após nove anos, saia com conhecimentos, habilidades, competências, valores e atitudes que lhe permitam o exercício pleno da cidadania.

5. A Secretaria Municipal de Educação vem reconhecendo e acolhendo a diversidade da clientela que recebe, repensando sua organização, sua gestão, as regras de convivência e as práticas pedagógicas.

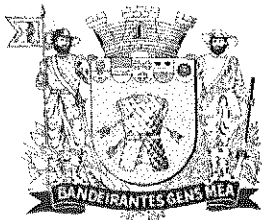
6. De acordo com o projeto de lei, a investidura nos cargos ora criados efetuar-se-á mediante concurso público.

7. Conforme planilha a seguir, o custo mensal com o preenchimento dos cargos a serem criados será de R\$ 182,065,87.

Quant	Cargo	Jornada de Trabalho	Padrão de Vencimentos	Vencimento	Previdência Empregador	Plano de Saúde	Seguro de Vida	13º Salário (1/12)
70	Agente Escolar	40 h semanais	E-2	895,32	167,78	47,67	0,56	88,59
5	Auxiliar de Apoio Administrativo	40 h semanais	E-8	1.625,28	304,58	47,67	0,56	160,82
10	Professor "T" de Ensino Fundamental – 25 horas semanais	25 h semanais	10-B	1.866,06	349,70	47,67	0,56	184,65
12	Professor "II" de Ensino Fundamental – Ed. Artística – 40 horas semanais	40 h semanais	21-A	3.549,66	665,21	47,67	0,56	351,24

Férias	Cesta Básica	Custo Unitário	Custo Total
24,87	55,00	1.279,79	89.585,64
45,15		2.184,06	10.920,28
51,84		2.500,47	25.004,71
98,60		4.712,94	56.555,24

97	<b>TOTAL</b>							<b>182.065,87</b>
----	--------------	--	--	--	--	--	--	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

### MENSAGEM GP Nº 334/10 – fls. 3

8. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2010, 2011 e 2012 é a seguinte:

#### PREVISÃO PARA 2010

Superavit Financeiro de 2009	Receita Orçamentária Estimada para o exercício de 2010	Disponibilidade Financeira para as despesas fixadas no orçamento - Programa para 2010	Valor da despesa para 2010	Impacto % sobre o Orçamento de 2010	Estimativa do impacto % sobre o Caixa de 2010
29.261.620,58	623.000.000,00	652.261.620,58	1.190.664,63	0,1911	0,1825

#### PREVISÃO PARA 2011

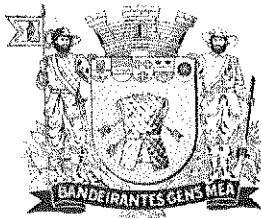
Receita Orçamentária Estimada para o exercício de 2010	Valor da despesa para 2011	Impacto % sobre o Orçamento de 2011	Estimativa do impacto % sobre o Caixa de 2011
514.000.000,00	2.272.182,06	0,4421	0,4421

#### PREVISÃO PARA 2012

Receita Orçamentária Estimada para o exercício de 2012	Valor da despesa para 2012	Estimativa do impacto % sobre o Orçamento de 2012	Estimativa do impacto % sobre o Caixa de 2012
518.000.000,00	2.363.069,34	0,4562	0,4562

9. Conforme informado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças, para fins do disposto no artigo 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os gastos com o preenchimento dos cargos ora criados dispõem de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10. Prevê o projeto que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM GP Nº 334/10 – fls. 4**

11. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 2.748/10, contendo a Exposição de Motivos da Secretaria Municipal de Educação, as manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Finanças e de Assuntos Jurídicos, a planilha de custo das despesas correspondentes, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, e outros dados informativos que justificam os procedimentos objetivados no projeto de lei.

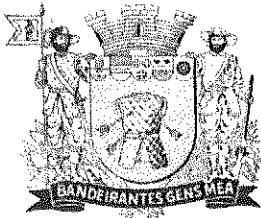
12. Estas, Senhor Presidente, as razões que me motivam a encaminhar o projeto de lei em tela, para o qual aguardo o beneplácito dessa Augusta Casa, solicitando que sua deliberação se opere em **regime de urgência**, em conformidade com o disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores protestos de elevado apreço e alta consideração.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
**Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP**

SMA/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI 010/10

Dispõe sobre a criação dos cargos na Supervisão de Ensino do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

**Art. 1º** Ficam criados na Supervisão de Ensino do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e integrados no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade, os cargos públicos a seguir especificados:

Quantidade	Nomenclatura dos cargos / função	Padrão de vencimentos	Forma de provimento
70	Agente Escolar	E-2	Efetivo
5	Auxiliar de Apoio Administrativo	E-8	Efetivo
10	Professor "I" de Ensino Fundamental – 25 horas semanais	10-B	Efetivo
12	Professor "II" de Ensino Fundamental – Ed. Artística – 40 horas semanais	21-A	Efetivo

**Parágrafo único.** A investidura nos cargos a que alude o *caput* deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

**Art. 2º** O Poder Executivo, por decreto, estabelecerá as atribuições dos cargos de que trata a presente lei.

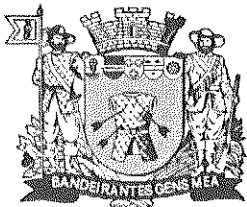
**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 17 de fevereiro de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SMA/rod



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROCESSO n.º 13/10**

**PROJETO DE LEI n.º 010/10**

**PARECER n.º 20/2010**

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS NA SUPERVISÃO DE ENSINO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Instrui a Proposta a Mensagem **GP n.º 334/10**, pela qual o Chefe do Executivo expõe as razões que o levaram à iniciativa legislativa e a cópia do Processo Administrativo n.º 2748/2010 originário da Secretaria Municipal de Educação. O Projeto de Lei está distribuído em **4 (quatro)** artigos.

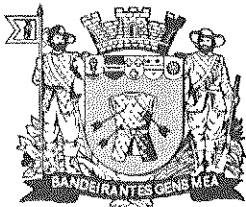
**É o relatório.**

Conforme se extrai do **Processo Administrativo n.º 2748/2010-AD** anexo à Proposta, em 21 de janeiro foi solicitada, pela Secretária Municipal de Educação, a criação de cargos que especifica.

Primeiramente, salienta-se a iniciativa legislativa encontra amparo no art. 80, § 1º, inciso I da LOM, que estabelece competir privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre **criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos na administração direta ou indireta**.

Ademais, denota-se do processo administrativo que o requerimento foi encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de ser providenciada planilha de custo, o que foi atendido às fls. 14.

A



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Ainda, em atendimento ao artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), foram encaminhados a esta Casa Legislativa, a declaração do Prefeito de que a despesa que decorrerá da execução do Projeto de Lei está em adequação à Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias (fls. 17), bem como estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2010, 2011 e 2012 (fl. 03).

Destarte, sob o aspecto jurídico inexistem óbices a presente proposta, tratando-se de questão de mérito a ser analisada pelo Coleto Plenário, **que para a aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da LOM.**

Registre-se, ainda, que a proposta deverá ser deliberada em **REGIME DE URGÊNCIA**, em razão da solicitação do Senhor Prefeito Municipal, constante da Mensagem **GP 334/2010** e fundamentada no art. 81, da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a informar

**AJ**, 08 de março de 2010.

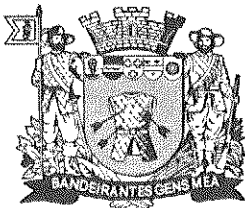
  
**ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA**

**Procurador Jurídico**

Visto. De acordo.

  
**NILTON SIQUEIRA DE MORAES**

**Coordenador Jurídico**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 010/2010**

O processado em destaque, de iniciativa do Senhor Prefeito, dispõe sobre a criação de cargos na Supervisão de Ensino do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Na Mensagem GP nº 334/10, o Senhor Prefeito informa a esta Casa de Leis que a proposição legislativa, sob exame, tem por objetivo dar continuidade ao Plano de Governo da atual Administração no tocante a implantação do Programa Escola em Tempo Integral, que prevê a ampliação do tempo e dos espaços educacionais, que requer um aumento do quadro de profissionais que atuam junto a essas unidades escolares, a saber: 70 agentes escolares, 5 auxiliares de apoio administrativo, 10 Professores "I" de ensino fundamental (25 horas) e 12 professores "II" de ensino fundamental (40 horas), de educação artística.

Na referida Mensagem, o Senhor Prefeito apresenta também as planilhas de custo mensal e de impacto financeiro – orçamentário nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, e anexa, por cópia, o Processo Administrativo nº 2.748/2010, que instrui a proposição.

A Assessoria Jurídica, em o Parecer nº 010/2010, relata que a proposição encontra-se devidamente amparada nos dispositivos legais pertinentes, no mais que não existem óbices jurídicos, sendo o mérito de alçada do Egrégio Plenário.

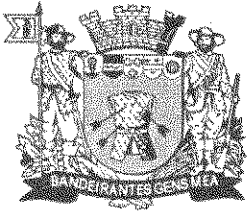
Ante o relatado, ausentes os óbices de natureza formal e jurídica, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 010/2010.**

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 09 de março de 2010.**

  
**OLÍMPICO OSAMU TOMIYAMA**  
Presidente - Relator

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro

  
**JOLINDO RENNO COSTA**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 010/2010**

O Projeto de Lei em destaque de iniciativa do Senhor Prefeito dispõe sobre a criação dos cargos de agente escolar, auxiliar de apoio administrativo, Professor I e II, de ensino fundamental, com carga de 25 e 40 horas semanais, respectivamente, todos na Supervisão de Ensino do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Na Mensagem GP nº 334/2010, o Senhor Prefeito expõe os motivos para o envio da proposição a esta Casa de Leis, qual seja suprir as vagas decorrentes de afastamentos, readaptações, licenças médicas, e anexa por cópia, o Processo Administrativo nº 2.748/2010-AD.

Através do Parecer nº 20/2010, a douta Assessoria Jurídica analisou o processado em destaque e concluiu que não existem óbices jurídicos a impedir a sua normal tramitação, sendo certo que o mérito é de alçada do Soberano Plenário.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação se manifestou às folhas 24 e concluiu pela normal tramitação do processado.

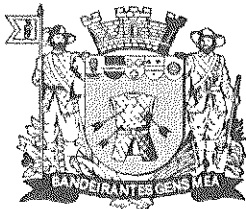
Assim, analisado o processado e as razões do Poder Executivo, o estudo de impacto orçamentário para os próximos exercícios como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal e a devida previsão de recursos financeiros para a criação dos citados cargos e, portanto, ausentes os óbices de natureza financeira, é o parecer pela **normal tramitação do Projeto de Lei nº 010/2010.**

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 15 de março de 2010.**

  
**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Presidente – Relator

  
**FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO**  
Membro

  
**RUBENS BENEDITO FERNANDES**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE**  
**DE EDUCAÇÃO**

**Processo nº 013/10**

**Projeto de Lei nº 010/10**

A presente iniciativa legislativa, Projeto de Lei nº 010/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS NA SUPERVISÃO DE ENSINO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Houve parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, mencionando que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação, por sua vez, o Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, opina por sua normal tramitação, o mesmo ocorrendo com o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, ou seja, pela normal tramitação do projeto de Lei 010/10.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 19 de março de 2010.

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO:**

  
Dra. VERA RAINHO

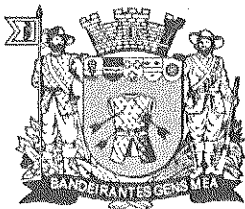
Presidente – Relator

  
EMILIA LETICIA ROSSI RODRIGUES

Membro

  
OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS

Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 0557 2010 14:21

**REQUERIMENTO nº 046/2010.**

APPROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 23/03/2010

\_\_\_\_\_  
Secretário

**REQUEIRO à Mesa Diretiva** desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária, dos **Projetos de Lei nºs 02/2010, 03/2010, 10/2010, 14/2010 e Projeto de Lei Complementar nº 02/2010**, os quais apresentam Pareceres das Comissões Permanentes desta Casa.

Sala das Sessões, 23 de março de 2010.

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Vereador - PSDB



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Mogi das Cruzes, em 24 de março de 2010.

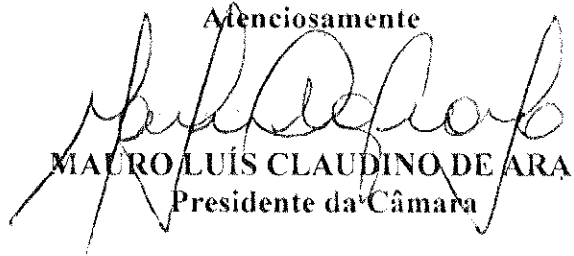
OFÍCIO GPE Nº 139/10

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 010/10**, de sua autoria, que dispõe sobre a criação dos cargos na Supervisão de Ensino do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO  
Presidente da Câmara

**\*13.748/2010-CM** 26/03/2010 11:17

Nome....:CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Ender....:

Docto....:

Requer...:PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

10/10- DISPOE SOBRE CRIACAO DE CARGOS NA

SUPERVISAO DE ENSINO DO GABINETE DA SME

E OUTROS

CONCLUSAO: 15 DIAS, VENC TO 19/04/2010

Orgao:1.003.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES